ESTADO DO AMAZONAS

ÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão ordinária do dia 27/11/90. A Secretaria para as providências.

Led.

LEI MUNICIPAL Nº 025/90.

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990, QUE, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Manacapuru aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Manacapuru autorizado por intermédio do seu Prefeito, a assinar convênios com o Estado ao Amazonas, União e Municípios, através de suas Secretarias, Autarquias, Delegacias e Fundações, para consecução de serviços e execução de obras de interesse municipal.

Art. 2º - A autorização concedida no artigo 1º, será somente ao que se referir ao melhoramento da Educação, Saúde e construções do interesse do Município de Manacapuru.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência de um ano, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de novembro de 1990.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA

= Prefeito Municipal=